



Município de Pombal
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

À Secção de Aprovisionamento e
Armazém, adjudique-se de acordo com o
presente Relatório Final.

**Compromissos n.º 1608/2016 e
1609/2016**

05 de maio de 2016
O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)

PROCESSO N.º 009/AJD/SA/16
**“FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO PARA VÁRIOS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO”**

RELATÓRIO FINAL

(Artigo 124.º do CCP)

1. PRÉVIA

- 1.1. Sobre o procedimento em referência foi elaborado o relatório final, a coberto do disposto no Artigo 124.º do CCP, relatório datado de 19 de abril de 2016.
- 1.2. O júri promoveu a 2.ª audiência prévia dos interessados em concordância com o n.º 2 do Artigo 124.º do CCP, audiência cujo termo ocorreu a 02 de maio de 2016.

2. OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

- 2.1. No prazo facultado, não se registaram observações dos concorrentes.
- 2.2. Ante o que se reitera, para efeitos de adjudicação, a seguinte disposição:

2.2.1. Lote I - Serviço de cópias e impressão:

1.º PRINTREUTIL - Reciclagem de Consumíveis Informáticos, Unipessoal, Lda., com um montante global de € 21.420,00 (vinte um mil e quatrocentos e vinte euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; e,

2.º GISPERT - Comércio de Equipamentos de Escritório e Prestação de Serviços, Lda., com um montante global de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

2.2.2. Lote II - Software de gestão de cópias:

1.º GISPERT - Comércio de Equipamentos de Escritório e Prestação de Serviços, Lda., com um montante global de €



8.000,00 (oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
e,

2.º PRINTREUTIL - Reciclagem de Consumíveis Informáticos,
Unipessoal, Lda., com um montante global de € 9.099,00 (nove mil e
noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

3. DISPENSA DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

É dispensável a redução do contrato a escrito, no que se refere ao Lote II - Software de gestão de cópias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

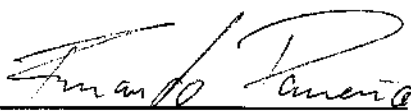
4. REMESSA A DECISÃO

Em coerência com os n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, o júri ora remete o processo a decisão, para efeitos de aprovação das propostas e adjudicação.

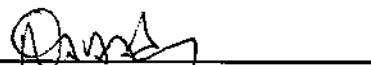
Município de Pombal, 05 de maio de 2016.

O Júri,

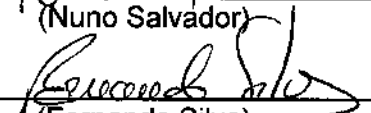
Presidente,


(Fernando Parreira)

Membro efetivo,


(Nuno Salvador)

Membro efetivo,


(Fernando Silva)